



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 22/2023

Data da Reunião Ordinária

25 de outubro de 2023

Início

18:00 horas

Termo

19:06 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Vice-Presidente

Maria Helena Soares Roxo

Vereadores

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Inácia Cabeças

Categoria

Assistente Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 25 de outubro de 2023, com início pelas 18:00 horas, é a seguinte: -----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----

2.1. - Confluência Trail - Apoio ao Embaixador Miguel Lopes - Para ratificação (2023/850.10.002/45) -----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

3.1. - Contratação em modalidade de avença de 1 (um) licenciado em História, pelo período de 6 (meses) - Para deliberação (2023/300.10.005/1210) -----

3.2. - PRR - Reabilitação e reconstrução de edifício destinado à Loja do Cidadão de Constância - Proposta de aprovação de cláusulas contratuais - Para deliberação (2023/350.40.401/1) -----

3.3. - Procedimento concursal interno de acesso limitado para um lugar de Técnico de Informática - Grau 2, nível 1 - Para ratificação (2023/250.10.104/6) -----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS -----

4.1. - Empreitada "Arranjos exteriores e acessos ao Centro Escolar de Montalvo" - Receção definitiva e liberação da garantia bancária - Para deliberação (2023/300.10.505/8) -----

4.2. - Empreitada "Emissário de Ligação à ETAR do Caima" - Receção definitiva e liberação da garantia bancária - Para deliberação (2023/350.10.505/4) -----

4.3. - Relação de Despachos, Licenças, Autorizações, Comunicações Prévias e Loteamentos, referente ao mês de setembro/2023 - Para conhecimento (2023/100.10.600/1) -----

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO -----

5.1. - Clube Estrela Verde - Aluguer de Pavilhões - Pedido de apoio - Para deliberação (2023/850.10.002/48) -----

5.2. - Partido Socialista de Constância - Pedido de isenção de preços - Espaço Zêzere - Para deliberação (2023/300.50.600/72) -----

5.3. - Minuta de Protocolo de Colaboração (Plano Individual de Transição) aluno Tiago Daniel Fernandes - Para deliberação (2023/150.10.500/25) -----

- 5.4. - Dia Municipal para a Igualdade 24 de outubro de 2023 - Pedido de participação
- Para ratificação (2023/850.10.003/18) -----
- 5.5. - Transferência de competências em matéria de Educação - Decreto-Lei nº 21/2019
de janeiro - Fundo de Financiamento da Descentralização - Verba referente a
Equipamentos - Para deliberação (2023/350.30.001/1032) -----
- 6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----**
- 7. APROVAÇÃO EM MINUTA -----**
- 8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----**

Constância, 25 de outubro de 2023

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,

No uso da competência conferida pelo despacho n.º 17716/2021, de 25 de outubro de 2021, conjugada com o previsto no n.º 3 do art. 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua versão atualizada



(Maria Helena Soares Roxo)

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Vice-Presidente, Maria Helena Soares Roxo, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques. -----

O Senhor Presidente não esteve presente, por motivo de estar de licença parental. -----
Estiveram também presentes na reunião, Inácia Cabeças, Assistente Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Informática, ambos funcionários da Autarquia. -----
Verificando-se quórum, a Senhora Vice-Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta minutos. -----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

Foi questionado se o problema existente na bomba da estação elevatória que se encontra junto à estação ferroviária de Santa Margarida já havia sido resolvido. -----

Intervenção do Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira, do Partido Socialista -----

Em relação à estação elevatória junto ao café Aida, encontrámos uma solução provisória, iremos instalar um motor que ainda se encontra em condições, até recebermos o novo equipamento. -----

Esperemos que a situação fique resolvida por agora, uma vez que a entrega do novo equipamento só está prevista para janeiro do próximo ano. Tem sido uma luta constante na procura deste tipo de equipamento e o que acontece é que a procura é superior à oferta. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

-----ORDEM DO DIA-----

-----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 23 de outubro de 2023, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €3.381,66** (três mil trezentos e oitenta e um euros e sessenta e seis cêntimos); **Instituições de Crédito: €1.015.500,20** (um milhão quinze mil e quinhentos euros e vinte cêntimos); **SOMA: €1.018.881,86** (um milhão dezoito mil, oitocentos e oitenta e um euros e oitenta e seis cêntimos); **TOTAL: €1.018.881,86** (um milhão dezoito mil, oitocentos e oitenta e um

euros e oitenta e seis cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €989.590,43** (novecentos e oitenta e nove mil quinhentos e noventa euros e quarenta e três cêntimos); **Operações de Tesouraria: €29.291,43** (vinte e nove mil duzentos e noventa e um euros e quarenta e três cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 07/10/2023 a 20/10/2023, na importância global, de **€260.059,54** (duzentos e sessenta mil cinquenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1. - CONFLUÊNCIA TRAIL - APOIO AO EMBAIXADOR MIGUEL LOPES - PARA RATIFICAÇÃO (2023/850.10.002/45) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Na sequência da organização do Confluência Trail que se realizará no próximo dia 01 de outubro de 2023, o Ultramaratonista Miguel Lopes aceitou o convite do Município e é um dos embaixadores da prova. -----

A presença de embaixadores com elevado relevo na modalidade contribuiu para o destaque nacional do evento, atraindo muitos praticantes e entusiastas do Trail, reforçando a projeção do concelho no âmbito desportivo. -----

O Embaixador Miguel Lopes não exigiu qualquer remuneração pela divulgação da prova e acompanhamento que efetuou, solicitando, apenas, que fosse ressarcido das despesas de combustível que efetuou para estar presente nos dias que se desloca a Constância e que estão orçamentadas em 120.00€. -----

Considerando que é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva (cfr. Artigo 33º, nº1, alínea u), da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação), o pagamento das despesas de combustível do Embaixador Miguel Lopes encontram acolhimento legal, devendo o assunto ser submetido a deliberação do órgão executivo. -----

Não obstante, e caso o pagamento seja urgente e não se coadune com a calendarização das reuniões do executivo, e em caso de impossibilidade de reunir extraordinariamente, poderá o Sr. Presidente, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, do mesmo diploma, decidir através de despacho, devendo o ao ser ratificado na próxima reunião.” ---

PROPOSTA DA SENHORA VICE-PRESIDENTE: “Considerando que: -----

- Na sequência da organização do Confluência Trail, que se realizou no dia 01 de outubro de 2023, o Ultramaratonista Miguel Lopes aceitou o convite do Município e foi um dos embaixadores da prova; -----

- A presença de embaixadores com elevado relevo na modalidade contribuiu para o destaque nacional do evento, atraindo muitos praticantes e entusiastas do Trail, reforçando a projeção do concelho no âmbito desportivo; -----

- O Embaixador Miguel Lopes não exigiu qualquer remuneração pela divulgação da prova e acompanhamento que efetuou, solicitando, apenas, que fosse ressarcido das despesas de combustível que efetuou para estar presente nos dias que se deslocou a Constância no valor total de 120.00€ (cento e vinte euros). -----

- Considerando que é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva (cfr. Artigo 33º, nº1, alínea u), da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação); -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere ratificar o Despacho do Sr. Presidente que autorizou o pagamento de 120.00 (cento e vinte) euros ao Embaixador Miguel Lopes para ressarcimento das despesas de combustível.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, datado de 29/09/2023. -----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1. - CONTRATAÇÃO EM MODALIDADE DE AVENÇA DE 1 (UM) LICENCIADO EM HISTÓRIA, PELO PERÍODO DE 6 (MESES) - PARA DELIBERAÇÃO (2023/300.10.005/1210) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA n.º 19660: “No âmbito das comemorações dos 50 ANOS DO 25 DE ABRIL DE 1974, o Museu dos Rios e das Artes Marítimas pretende apresentar, em 2024, uma exposição comemorativa sobre a Guerra Colonial, de 1961 a 1974. -----

Além da consulta documental que está a ser realizada, também, se estão a recolher memórias de ex-combatentes do concelho de Constância, assim como de testemunhos de familiares, para tentar mostrar o outro lado da guerra, a visão e a perspetiva de quem a viveu, abordando temas como o sofrimento das famílias, aquando da mobilização para o ultramar, as condições encontradas nas colónias, a violência dos combates, as saudades de casa, as madrinhas de guerra, etc. -----

Esta iniciativa pretende, por um lado, dar a conhecer a Guerra Colonial, um dos acontecimentos com mais impacto na História recente portuguesa, e, por outro lado, homenagear os jovens das décadas de 60 e 70 que tiveram como destino combater nas

colónias portuguesas em África. Entre 1961 e 1974, foram mobilizados, para Angola, Guiné e Moçambique, mais de 1 milhão de militares. Do concelho de constância, partiram centenas de jovens que deixaram as suas famílias e a sua terra para combaterem num território distante e hostil, do qual pouco, ou nada, sabiam. -----

Este trabalho iniciou-se em julho, com a ajuda dos jovens que integraram projetos no âmbito do Programa de Ocupação dos Tempos Livres, do Instituto Português do Desporto e Juventude, nomeadamente, Diogo Rezinho (filme e edição), Miguel Luís (pesquisa e entrevistas), Catarina Matos e Rodrigo Monteiro (transcrição de entrevistas).

O Miguel Luís, jovem licenciado em História, e atualmente a frequentar o mestrado em História Medieval de Portugal, tem as competências e habilitações literárias necessárias para participar na realização deste trabalho, que pretende comemorar os 50 ANOS DO 25 DE ABRIL DE 1974, através da realização de uma exposição sobre Guerra Colonial, no Concelho de Constância. -----

Assim, e em função do disposto venho propor que seja efetuada uma avença, a meio tempo, com o Técnico Superior Miguel Luis, considerando o valor mensal de 600€/mês sem IVA, pelo prazo de 6 meses.” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 20869: “Considerando a informação com o registo n.º 19660, datada de 08/03/2023, cuja signatária foi a Dr.ª Anabela Cardoso, tendo proposto a contratação, na modalidade de avença, de 1 (um) licenciado em História, Dr. Miguel Augusto Luís, pelo facto do mesmo ter participado num Programa de Ocupação dos Tempos Livres, do Instituto Português da Juventude, e nessa participação ter iniciado trabalhos que com a presente contratação se pretendem concluir. -----

O contrato de avença é uma das modalidades de contratos de prestação de serviços, previsto nos art.ºs 10º e 32º do anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, designado de “Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas”. -----

O contrato supramencionado, encontra-se sujeito à emissão do parecer prévio previsto no art.º 3º, da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio. -----

Para o preenchimento do citado parecer, foram solicitados, ao Dr. Miguel Luís, via correio eletrónico (S-4835), os seguintes dados: -----

- Documento que comprove a titularidade da habilitação académica acima referida; -----
- Comprovativo da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal; -----
- Comprovativo de situação relativamente a impostos em Portugal. -----

Bem como a eventual concordância, com as condições de contratação dos serviços a prestar, cujo teor passo a transcrever: -----

“É intenção desta Câmara Municipal, proceder à contratação, em modalidade de avença, de um licenciado em História. Neste sentido, e uma vez que o nome do Sr. Dr. Miguel

Luís, foi sugerido na sequência das tarefas, por si, desenvolvidas no âmbito do programa de Ocupação dos Tempos Livres, do Instituto Português do Desporto e Juventude, somos a formalizar as condições de contratação dos serviços a prestar: -----

-O Município pagará, mensalmente, a quantia de 600,00 € (seiscentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este valor for legalmente devido; -----

-Perspetiva-se que as tarefas a realizar se cumpram num horizonte temporal de 6 (seis) meses; -----

-As tarefas a realizar no âmbito do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, são: -----

-A realização de consulta documental e recolha de memórias de ex-combatentes do concelho de Constância, assim como de testemunhos de familiares, para tentar mostrar o outro lado da guerra, a visão e a perspetiva de quem a viveu; -----

-Elaboração de uma brochura/catálogo com a conclusão deste trabalho e que servirá de apoio à exposição “Adeus Família - Memórias da Guerra Colonial”. -----

A autorização do Parecer Prévio em questão, é da competência do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. -----

Face ao exposto, submete-se à consideração de V. Ex.ª, a submissão para a reunião do Executivo Municipal, o Parecer Prévio Vinculativo, constante no presente processo com o número I-20835).” -----

PROPOSTA DA SENHORA VICE-PRESIDENTE MARIA HELENA SOARES ROXO: -----

“Considerando a informação com o registo n.º 19660, datada de 08/03/2023, cuja signatária foi a Dr.ª Anabela Cardoso, tendo proposto a contratação, na modalidade de avença, de 1 (um) licenciado em História, Dr. Miguel Augusto Luís, pelo facto do mesmo ter participado num Programa de Ocupação dos Tempos Livres, do Instituto Português da Juventude, e nessa participação ter iniciado trabalhos que com a presente contratação se pretendem concluir. -----

O contrato de avença é uma das modalidades de contratos de prestação de serviços, previsto nos art.ºs 10.º e 32.º do anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, designado de “Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas”. -----

O contrato supramencionado, encontra-se sujeito à emissão do parecer prévio previsto no art.º 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. -----

A autorização do Parecer Prévio em questão, é da competência do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. -----

Em face do supra exposto, coloco à consideração do Executivo Camarário, enquanto órgão competente, deliberar sobre o Parecer Prévio, documento com o número I-20835.”

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o Parecer Prévio com vista à contratação em modalidade de avença, de um licenciado em História, pelo período de 6 (seis) meses.

3.2. - PRR - REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO À LOJA DO CIDADÃO DE CONSTÂNCIA - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - PARA DELIBERAÇÃO (2023/350.40.401/1) -----

PROPOSTA DA SENHORA VICE-PRESIDENTE MARIA HELENA SOARES ROXO:
“Considerando: -----

1. A proposta apresentada pela **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, C.R.L.** com vista à contratualização do empréstimo médio longo prazo até ao valor de **618.345,34€ (Seiscentos e Dezoito, Trezentos e Quarenta e Cinco Euros e Trinta e Quatro Cêntimos)** para financiamento da obra melhor identificada em epígrafe; -----

2. A proposta do clausulado do contrato que se anexa; -----

3. Que, apesar de ser competência do Presidente de Câmara outorgar contratos em representação do município, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 33.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 setembro, o Tribunal de Contas tem solicitado, no âmbito da instrução do processo a visto, a deliberação do órgão executivo relativa à aprovação das cláusulas contratuais; -----

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal se digne aprovar a minuta de contrato, nos termos propostos.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a minuta de contrato de empréstimo, nos termos propostos. -----

3.3. - PROCEDIMENTO CONCURSAL INTERNO DE ACESSO LIMITADO PARA UM LUGAR DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA - GRAU 2, NÍVEL 1 - PARA RATIFICAÇÃO (2023/250.10.104/6) -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Considerando: -----

1. O Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, que estabelece o estatuto das carreiras e funções específicas do pessoal de informática. -----

2. O Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, que regula o concurso como forma de recrutamento e seleção de pessoal para os quadros da Administração Pública, bem como os princípios e garantias gerais a que o mesmo deve obedecer. -----

3. O Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, que adapta à administração local o regime geral de recrutamento e seleção de pessoal na Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. -----

4. Que os diplomas referenciados nos pontos 2 e 3 anteriores se mantêm em vigor pela conjugação da alínea c) do n.º 1 do art. 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, n.º 7 do

art. 106.º, 116.º e 118.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e art. 23.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro. -----

5. Que o art. 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, prevê a promoção a categoria superior da respetiva carreira, dependendo, designadamente, da realização de concurso. -----

6. Que o concurso interno de acesso pode revestir as seguintes modalidades: -----

a. Concurso interno de acesso geral: quando aberto a todos os funcionários, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam; -----

b. Concurso interno de acesso limitado: quando se destine apenas a funcionários pertencentes ao serviço ou quadro único para o qual é aberto o concurso; -----

c. Concurso interno de acesso misto: quando se prevejam duas quotas destinadas, respetivamente, a funcionários pertencentes ao serviço ou quadro único para o qual o concurso é aberto e a funcionários que a ele não pertençam. -----

7. Nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho é precedido de aprovação do órgão executivo, sendo obrigatória a menção no procedimento de recrutamento do sentido e data da deliberação; -----

Propõe-se o encaminhamento ao Órgão Executivo para decisão da proposta de abertura de procedimento de concurso interno de acesso limitado aos trabalhadores do Município de Constância que reúnam os requisitos de admissão a concurso para: Promoção de um lugar para a categoria de técnico de informática grau 2/nível 1. -----

Mais se propõe que, dada a urgência na realização do concurso interno ora proposto, e não sendo possível em tempo útil reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, seja autorizada por despacho de V/ Exa. a abertura do procedimento e posteriormente ratificado o despacho ao abrigo da competência extraordinária preconizada pelo n.º 3 do art. 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.” ---

PROPOSTA DA SENHORA VICE-PRESIDENTE MARIA HELENA SOARES ROXO: -----

“1. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira com o registo n.º 20320; -----

2. Considerando a urgência na abertura do procedimento melhor identificado em epígrafe que motivou o despacho autorizador do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 13/10/2023, sujeito a ratificação; -----

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara que autorizou a abertura do procedimento concursal interno, efetuado ao abrigo do n.º 3 do art. 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, datado de 13/10/2023. -----

-----**4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS**-----

4.1. - EMPREITADA "ARRANJOS EXTERIORES E ACESSOS AO CENTRO ESCOLAR DE MONTALVO" - RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA - PARA DELIBERAÇÃO (2023/300.10.505/8) -----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS: “Uma vez que o auto de receção provisória da presente empreitada foi assinado a 19/09/2018 e não foram detetadas quaisquer deficiências na obra no decorrer do respetivo período de garantia, cujos 5 anos já expiraram no passado dia 18/09/2023, propõe-se que seja encaminhado o auto de receção definitiva que se encontra assinado em anexo para deliberação na próxima reunião de Câmara.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Empresa Adjudicatária	Localização	Tipo de Pedido	Informação final da DMST
2023/350.10.505/8	Movimentos 6 e 7 do presente processo datado de 11/10/2023	Montalvo	António Rodrigues Capela & Filhos, Lda	Centro Escolar de Montalvo	Receção Definitiva	De acordo com o teor das informações prestadas pela DMST e registadas nos movimentos 6 e 7, de 11/10/2023, designadamente pelo fato de não terem sido detetadas deficiências na obra e a receção provisória ter ocorrido há mais de 5 anos, 19/09/2018, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre o auto de receção definitiva da empreitada em apreço, bem como liberar sobre o valor da garantia bancária em poder da Câmara. 11-10-2023

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o auto de receção definitiva e a liberação do valor da garantia bancária. -----

4.2. - EMPREITADA "EMISSÁRIO DE LIGAÇÃO À ETAR DO CAIMA" - RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA - PARA DELIBERAÇÃO (2023/350.10.505/4) -----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS: “Em referência ao assunto designado em epígrafe, embora a legislação em vigor não seja clara quanto à necessidade ou não do Executivo Camarário ter que deliberar sobre a liberação de garantias bancárias das empreitadas, tem sido desde há muito proposto pelo signatário que as mesmas sejam aprovadas mediante deliberação do Executivo Camarário em reunião ordinária, uma vez que é sempre referido no Código de Contratos

Públicos, definido pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, adiante designado simplesmente por CCP, a designação de dono de obra, muito embora os autos de vistoria possam sempre ser elaborados e assinados por um representante do dono da obra, de acordo com o estipulado no artigo 398º do CCP. -----

Em função do disposto, tendo em atenção que o prazo de garantia da empreitada em apreço já expirou no passado dia 6 de outubro do ano de 2022, em virtude de naquela data terem decorridos cinco anos contados a partir da data da receção provisória, cujo auto se anexa, propõe-se que o Executivo Camarário delibere no sentido de ser liberada a garantia bancária em poder da Câmara e referente à empreitada supracitada.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE. “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Empresa Adjudicatária	Localização	Tipo de Pedido	Informação final da DMST
2023/350.10.505/4	Movimento 8 do presente processo datado de 12/10/2023	Constância	Sondagens do Oeste, S.A.	Constância e Constância Sul	Receção Definitiva	De acordo com o teor da informação prestada pela DMST e registada no movimento 8, datado de 12/10/2023, como a receção provisória ocorreu há mais de 5 anos, 06/10/2017, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre o auto de receção definitiva da empreitada em apreço, bem como liberar sobre o valor da garantia bancária em poder da Câmara. 12-10-2023

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a receção definitiva da empreitada e a liberação do valor da garantia bancária. -----

4.3. - RELAÇÃO DE DESPACHOS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS E LOTEAMENTOS, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2023 - PARA CONHECIMENTO (2023/100.10.600/1) -----

PROPOSTA DA SENHORA VICE-PRESIDENTE: “Para conhecimento do Executivo Camarário, junto envio relação de todos os despachos exarados pela Sr.ª Presidente e por quem legalmente a substitui, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações, comunicações prévias e loteamentos emitidos no decorrer do passado mês de setembro/2023.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**-----5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----
-----DESPORTO E TURISMO-----**

5.1. - CLUBE ESTRELA VERDE - ALUGUER DE PAVILHÕES - PEDIDO DE APOIO - PARA DELIBERAÇÃO (2023/850.10.002/48) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No âmbito do assunto em epígrafe, da atividade regular da entidade e da realização do EUROCC 2023 no Pavilhão Desportivo Municipal de Constância, entre os dias 4 e 18 de outubro, apresenta a associação um leque de despesas, com o aluguer de Pavilhões Desportivos, a fim do desenvolvimento dos treinos de Patinagem Artística, de acordo com o abaixo apresentado. -----

Local	Dia	Horário	Preçário	Custos Finais
Pavilhão Linhaceira	6/10	18h00 às 21h00	25,00€/hora	75,00€
Pavilhão de Santa Cita	9/10	18hh00 às 20h30	20,00€/hora	50,00€
Pavilhão Linhaceira	11/10	18h00 às 21h00	25,00€/hora	75,00€
Pavilhão Linhaceira	13/10	18h00 às 21h00	25,00€/hora	75,00€
Pavilhão de Santa Cita	16/10	18hh00 às 20h30	20,00€/hora	50,00€
Pavilhão Linhaceira	13/10	18h00 às 21h00	25,00€/hora	75,00€

De acordo com indicação telefónica, da passada quarta-feira, dia 4 de outubro, emanada do Gabinete dos Vereadores, o transporte solicitado para os respetivos pavilhões já não será necessário. -----

Face ao exposto estimam-se custos de 400,00€ (quatrocentos euros) com este processo.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: -----

“a realização do EUROCC 2023 nas instalações do Pavilhão Desportivo Municipal e as condicionantes de utilização que daí advém; -----

-os imperativos competitivos e de treino regular onde o Clube acima referido se encontra envolvido; -----

-a necessidade de procurar e encontrar instalações capazes de receber e enquadrar as especificidades da modalidade; -----

-as condicionantes de disponibilidade horária destas mesmas instalações; -----

-a informação técnica n.º 19703 de 05/10/2023, -----

Tenho a honra de propor -----

A deliberação sobre o apoio de 400,00€ (quatrocentos euros) ao Clube Estrela Verde, a fim de fazer face às despesas previstas efetuar e ao abrigo do definido pela alínea p) do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 75/2013 que indica ser da competência da câmara municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares.” -----

*Discei
H2023*

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a concessão de um apoio financeiro, no valor de 400,00€ ao Clube Estrela Verde. -----

5.2. - PARTIDO SOCIALISTA DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PREÇOS - ESPAÇO ZÊZERE - PARA DELIBERAÇÃO (2023/300.50.600/72) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Na sequência do pedido de apoio formulado pelo Partido Socialista de Constância, para a cedência gratuita do Espaço Zêzere no dia 12 de novembro, a fim de desenvolver atividades inerentes ao seu funcionamento, conforme Documento de entrada n.º 13749 de 12/10/2023. -----

E verificando-se que existe enquadramento ao abrigo do n.º 1 do Art.º 9º, Capítulo II do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, solicita-se a isenção de pagamento no valor de 50.00€ (cinquenta Euros) correspondente a uma utilização diária, no dia acima mencionado (dia completo = 50.00€), do Espaço Zêzere.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando que: -----

- O Partido Socialista de Constância, solicita, através de mensagem eletrónica – Documento de entrada n.º 13749 de 12/10/2023, a isenção de preços na cedência do Espaço Zêzere, no dia 12 de novembro, para a realização de uma atividade inerente ao seu funcionamento; -----

- A competência para a isenção de preços, cabe ao Órgão Executivo; -----

- Os fundamentos presentes na informação técnica. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal ao abrigo do n.º 1 do Art.º 9º, Capítulo II do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, delibere isentar o Partido Socialista de Constância, do pagamento da utilização diária do Espaço Zêzere no dia acima mencionado, no valor total de 50.00€ (cinquenta Euros).” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de preços relativa à utilização do Espaço Zêzere, no valor de 50,00€. -----

5.3. - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO (PLANO INDIVIDUAL DE TRANSIÇÃO) ALUNO TIAGO DANIEL FERNANDES - PARA DELIBERAÇÃO (2023/150.10.500/25) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando que: -----

1.O Município dispõe de atribuições nos domínios da Educação de acordo com a alínea d), ponto 2, artigo 23º no anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2. O regime jurídico da Educação Inclusiva é estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho; -----

3. “As escolas podem desenvolver parcerias entre si, com as autarquias e com outras instituições da comunidade que permitam potenciar sinergias, competências e recursos locais, promovendo a articulação das respostas” de acordo com o ponto 1, art.º 19.º, do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho; -----

4. De acordo com o ponto 2, art.º 19º do supracitado Decreto-Lei, “estas parcerias visam, designadamente, os seguintes fins: -----

a) A implementação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão; -----

b) O desenvolvimento do programa educativo individual e do plano individual de transição; -----

c) A promoção da vida independente; -----

d) O apoio à equipa multidisciplinar; -----

e) A promoção de ações de capacitação parental; -----

f) O desenvolvimento de atividades de enriquecimento curricular; -----

g) A orientação vocacional; -----

h) O acesso ao ensino superior; -----

i) A integração em programas de formação profissional; -----

j) O apoio no domínio das condições de acessibilidade; -----

k) Outras ações que se mostrem necessárias para a implementação das medidas de apoio à aprendizagem e à inclusão previstas no presente decreto-lei”; -----

5. De acordo com o ponto 3, do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, “As parcerias a que se referem os números anteriores são efetuadas mediante a celebração de protocolos de cooperação”; -----

6. No email de 17 de outubro de 2023 o Agrupamento de Escolas de Constância remeteu a minuta de protocolo de colaboração que se anexa, que tem como objetivo estabelecer as condições de regulamentação e implementação do Plano Individual de Transição ao abrigo do artigo 25º do Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho, para que o aluno beneficie de medidas adicionais, contemplando, a integração do aluno Tiago Daniel Fernandes que frequenta o 9º ano de escolaridade; -----

7. De acordo com a minuta de protocolo anexa, assume o Município de Constância a integração do supracitado aluno na Divisão Municipal de Serviços Técnicos - Ambiente e Serviços Urbanos, sob a tutoria do funcionário Filipe Bento, entre novembro de 2023 e junho de 2024, às 2ªs feiras das 9h00 às 11h30. Esta periodicidade pode ser alterada, durante o decorrer do presente ano letivo, de acordo com a avaliação efetuada. O PIT será suspenso durante os períodos de interrupção letiva definidos no calendário escolar em vigor; -----

8. Do ponto de vista Técnico, a experiência no âmbito da “Plano Individual de Transição”, assumir-se-á, salvo melhor opinião, uma mais-valia no esclarecimento do jovem relativamente ao funcionamento da formação profissional e na definição do seu projeto de vida, permitindo o diagnóstico e a sua autoanálise no que respeita aos seus interesses e competências profissionais. -----

Coloco à consideração superior a presente minuta de protocolo de colaboração devendo, em caso favorável, este assunto ser encaminhado para deliberação do órgão executivo.”

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “De acordo com a alínea d), ponto 2, artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, o Município dispõe de atribuições nos domínios da Educação. -----

Assim, e considerando a informação número 20590 de 18/10/2023, apresentada pela técnica superior Maria João Ferreira, relativa à minuta de protocolo de colaboração entre o Agrupamento de Escolas de Constância e o Município de Constância, tendo em vista a integração do aluno *Tiago Daniel Fernandes* na Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Ambiente e Serviços Urbanos, no âmbito do Plano Individual de Transição e sendo que de acordo com o artigo 19º, do Decreto-Lei n.º54/2018 de 6 de julho o referido protocolo tem enquadramento jurídico. -----

Tenho a honra de propor ao executivo municipal, que ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere favoravelmente a minuta de protocolo de colaboração com Agrupamento de Escolas de Constância que se anexa.”. -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de colaboração com o Agrupamento de Escolas de Constância. -----

5.4. - DIA MUNICIPAL PARA A IGUALDADE 24 DE OUTUBRO DE 2023 - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO - PARA RATIFICAÇÃO (2023/850.10.003/18) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Deste 2010, o dia 24 de outubro, Dia Municipal para a Igualdade, é celebrado por centenas de organizações representativas da sociedade civil e da esfera pública de todo o território português. -----

No âmbito desta celebração, o Município de Constância em parceria com o Agrupamento de Escolas de Constância, vai promover várias iniciativas alusivas a esta data, que terão lugar na Escola Sede, assim como, nos três Centros Escolares do Concelho. -----

Sendo uma das iniciativas feita através da elaboração de cartazes, foi-nos solicitado pela Direção do AEC a comparticipação no montante de 250,00 € com carácter de apoio ao pagamento dos mesmos, que serão impressos pela empresa “Prova de Cor”. Junto se anexa, como suporte do pedido o e-mail enviado pela Direção do AEC. -----

Considerando que as atividades decorrem no dia 24 de outubro e que a próxima reunião de câmara é no dia 25 de outubro, e que ao abrigo do artigo 35, nº 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Presidente pode praticar todos os atos que seja da competência da Câmara Municipal, devendo o ato ser ratificado na próxima reunião.” -

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando que: -----

-Deste 2010, o dia 24 de outubro, Dia Municipal para a Igualdade, é celebrado por centenas de organizações representativas da sociedade civil e da esfera pública de todo o território português; -----

-No âmbito desta celebração, o Município de Constância em parceria com o Agrupamento de Escolas de Constância, vai promover várias iniciativas alusivas a esta data, que terão lugar na Escola Sede, assim como, nos três Centros Escolares do Concelho. -----

-Sendo uma das iniciativas feita através da elaboração de cartazes, foi solicitado pela Direção do AEC a comparticipação no montante de 250,00 € com carácter de apoio ao pagamento dos mesmos; -----

-É competência do executivo municipal assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município (cfr. Artigo 33º, nº1, alínea q) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação); -----

-As atividades decorrem no dia 24 de outubro e que a próxima reunião de câmara é no dia 25 de outubro, decidi, por meu despacho, atribuir o apoio solicitado; -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere ratificar o meu despacho datado de 18/10/2023, onde autorizei a atribuição do apoio no valor de 250.00€ ao Agrupamento de Escolas de Constância, para comparticipação da promoção do Dia Municipal para a Igualdade.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, datado de 18/10/2023. -----

5.5. - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO - DECRETO-LEI Nº 21/2019 DE JANEIRO - FUNDO DE FINANCIAMENTO DA DESCENTRALIZAÇÃO - VERBA REFERENTE A EQUIPAMENTOS - PARA DELIBERAÇÃO (2023/350.30.001/1032) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando que: -----

1. O processo de descentralização administrativa, desencadeado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as

2023
H2023

autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi concretizado, no domínio da educação, pelo Decreto –Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto -Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, pelo Decreto -Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, e recentemente objeto da quarta alteração pelo Decreto -Lei n.º 16/2023, de 27 de fevereiro. -----

2. Em sessão de Assembleia Municipal de 30 de abril de 2021 foi deliberado favoravelmente a aceitação de transferências em matéria de Educação ao abrigo do Decreto Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, a partir do ano letivo 2021/2022 com efeitos a partir de 1 de setembro de 2021; -----

3. A Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro aprova o Orçamento de Estado para 2023, prevê na sua alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º que o FFD, gerido pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) é dotado das verbas necessárias ao financiamento das competências descentralizadas para os municípios do território continental, podendo ser reforçadas para refletir a definição final das diferentes fórmulas de financiamento; -----

4. O Despacho n.º 7538-B/2023 de 19 de julho determinou o reforço do Fundo de Financiamento da Descentralização no domínio da Educação. De acordo com a sua alínea b) ponto 2, no seu anexo, são identificados os montantes a transferir em 2023 pela DGAL para os municípios, de acordo com o n.º 2 do art.º da LOE no que diz respeito a Equipamentos para a realização das atividades educativas, sendo o valor referente ao Município de Constância de €4539,00 em 2023, sendo o mesmo transferido em duodécimos; -----

5. A portaria nº10/2023 de 4 de janeiro procede à determinação da fórmula de cálculo das transferências financeiras do FFD para o exercício, pelos órgãos das autarquias locais, da competência relativa ao financiamento de despesas com a aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos, utilizados para a realização das atividades educativas, a que se refere o nº1 do artigo 32º do Decreto-Lei Nº21/2019, de 30 de janeiro. De acordo com o artigo 4º da portaria supra identificada o valor a transferir por aluno é de €6,30 (independentemente do ciclo de estudos). No entanto nas alterações à portaria introduzidas pela Portaria nº262/2023, de 17 de agosto, no seu artigo 6º, alínea a) refere “a título extraordinário e transitório, durante o ano económico de 2023, a transferência associada aos equipamentos a que se refere a presente portaria será de €7,68 por aluno”. -----

6. No ofício nº 00001262023/DCAF de 7 de agosto, é enquadrada a transferência efetivada nessa data pela primeira vez ao Município respeitando-se a Equipamentos (para a realização das atividades educativas), efetuando-se o acerto respeitante a Janeiro e Julho no valor de €2646,00, sendo os restantes meses em duodécimos. De

desesj
12/10

salientar que este valor tem por base a Portaria nº 10/2023 de 4 de janeiro alterada pela Portaria n.º 262/2023 de 17 de agosto, tendo sido solicitado esclarecimento à DGAL. A DGAL esclareceu o seguinte: *“As alterações à Portaria n.º 10/2023, de 4 de janeiro, introduzidas pela Portaria n.º 262/2023, de 17 de agosto, todavia não foram aplicadas, pelo que, deverão aguardar mais informações neste âmbito”*. -----

7. O novo quadro da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, se opera pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual;

8. De acordo com o ponto 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, *“Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente-decreto lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada”*; -----

9. Prevendo ainda o n.º 3 do artigo 44.º do supracitado decreto-lei que *“As competências próprias do presidente da câmara e dos órgãos municipais referidas no nº 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas”*; -----

Face ao exposto, considerando que o valor se reporta a 2023, e considerando que esta componente não está incluída no Contrato de Delegação de Competências do Município de Constância no Agrupamento de Escolas de Constância aprovado a 07/09/2021 com a sua alteração a 12/10/2022, sugere-se, e caso se pretenda delegar a competência supra, salvo melhor opinião, o seguinte: -----

a) A delegação desta competência na senhora Diretora do Agrupamento de Escolas de Constância ao abrigo do ponto 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; -----

b) Que se transfira valor referente a 2023 para o Agrupamento de Escolas de Constância no valor constante no despacho nº7538-B/2023, no valor de €4539,00 sob pena de caso esse valor seja alterado e/ou efetuado acerto com a DGAL, ser efetivado igualmente acerto por parte do Agrupamento e/ou Município. Caso V. Exa. concorde, sugere-se ainda que o Agrupamento apresente os comprovativos de despesa de execução da totalidade do valor, sob pena de se efetuar acerto, devendo para o efeito estas questões serem alvo de deliberação do executivo camarário; -----

c) Que se proceda à alteração do contrato de delegação de competências incluindo esta componente no valor estimado por parte do Fundo de Financiamento da Descentralização para 2024.”. -----

PROPOSTA DA SENHORA VICE-PRESIDENTE: *“A Lei nº. 50/2018, de 16 de agosto aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais; -----*

*Dus es
H2023*

O quadro de transferências de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da educação é concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro; -----

A deliberação de aceitação das competências em matéria de educação de 30 de abril de 2021, pelo órgão deliberativo deste Município, tendo sido aceite a partir do ano letivo 2021/2022; -----

O Agrupamento de Escolas de Constância tem vindo a desenvolver algumas competências, ora descentralizadas através do Contrato de Delegação de Competências do Município de Constância no Agrupamento de Escolas de Constância. -----

De acordo com o ponto 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, *“Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente-decreto lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada”*; -----

O Despacho n.º 7538-B/2023 de 19 de julho determinou o reforço do Fundo de Financiamento da Descentralização no domínio da Educação, com a indicação de valor de uma nova componente em 2023, não anteriormente transferida ao Município, referente a Equipamentos para a realização das atividades educativas no valor de €4539,00. -----

Assim, e considerando a informação nº 20704 de 19/10/2023, da técnica superior Maria João Ferreira que se anexa. -----

Tenho a honra de propor que: -----

O órgão executivo delibere favoravelmente a delegação da competência Equipamentos Educativos na senhora Diretora do Agrupamento de Escolas de Constância, bem como a transferência do valor referente a Equipamentos para a realização das atividades Educativas, em 2023, constante no despacho nº7538-B/2023 para o Agrupamento de Escolas de Constância, no valor de €4539,00 sob pena de caso esse valor seja alterado e/ou efetuado acerto com a DGAL, ser efetivado igualmente acerto por parte do Agrupamento e/ou Município, bem como que deverá o Agrupamento apresentar comprovativos de despesa de fundamentação da execução do valor.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a delegação da competência Equipamentos Educativos na Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas de Constância, bem como, a transferência do valor de 4.539,00€ referente a essa componente em 2023. -----

-----**6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

Não houve público.-----

-----**7. APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----**8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

E não havendo mais nada a tratar a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezanove horas e sete minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pela Excelentíssima Senhora Vice-Presidente e por mim Inácia Cabeças, Assistente Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,

No uso da competência conferida pelo despacho n.º 17716/2021, de 25 de outubro de 2021, conjugada com o previsto no n.º 3 do art. 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua versão atualizada



A Assistente Técnica,

